

Projeto 18



[Handwritten mark]

- LEI - Nº 543 -

(Elevando a importancia correspon-
dente ao salário-família dos servidores
municipais)

**JOAQUIM PEREIRA DE CARVA-
LHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, em exercício, usando das -
atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º, do Decreto-Lei
nº 82, de 31 de Dezembro de 1.945, passa a ter a seguinte redação: " Pa-
rágrafo único - O salário-família será concedido a todo servidor ou ina-
tivo, que tiver dependentes, na razão de Cr.\$100,00 (cem cruzeiros) men-
sais, por dependentes."**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei,
correrão por verba própria do Orçamento, suplementada em tempo oportuno.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Fevereiro
de 1954, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

[Handwritten signature]
- JOAQUIM PEREIRA DE CARVALHO -
Prefeito, em exercício.

**Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral
e publicada na Portaria Municipal, em 26 de Fevereiro de 1954.**

[Handwritten signature]
- ARGEM BATALHA -
Diretor